

PROGESTÃO PERNAMBUCO

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marina Silva

Ministra

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

**Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico**

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO - CICLO 2 ESTADO DE PERNAMBUCO Abril/2023

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado de Pernambuco

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
[Página 4](#)

02

O Progestão
no Brasil
[Página 6](#)

03

O SEGREH de
Pernambuco
[Página 8](#)

04

O Progestão em
Pernambuco
[Página 12](#)

05

Certificação de
Pernambuco no
período 2018-2022
[Página 17](#)

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água em Pernambuco
[Página 23](#)

07

Considerações finais
e recomendações
[Página 24](#)

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

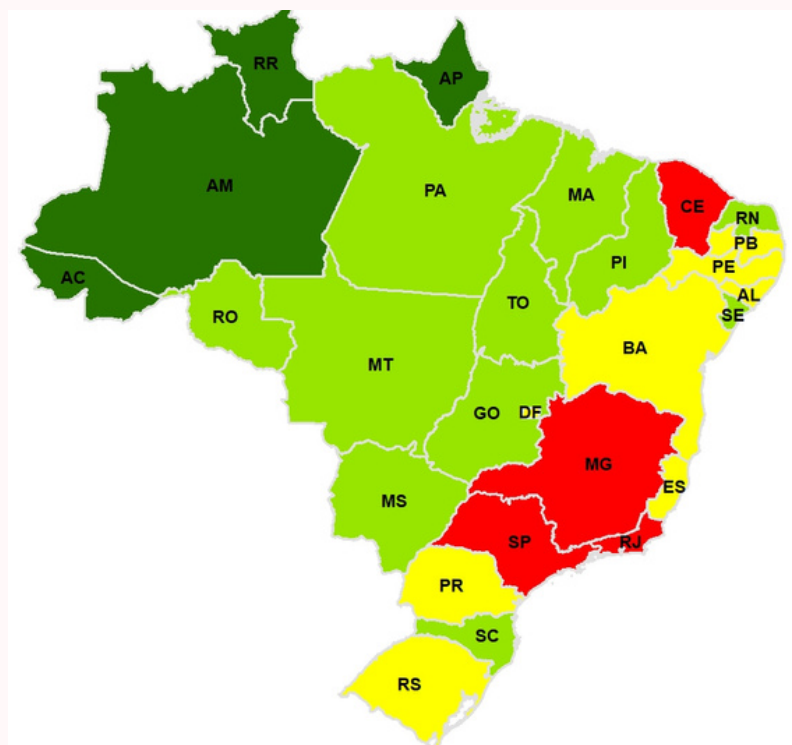
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Pernambuco

A Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH) de Pernambuco foi instituída pela Lei nº 11.426, de 17 de janeiro de 1997, que também instituiu o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos no estado, e foi regulamentada no ano de 1998 pelo Decreto nº 20.423.

Em 2004, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) coordenou o processo de revisão da Lei Estadual nº 11.426/1997, trabalho que culminou com a promulgação da Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que revisou a (PERH).

No estado existe uma política específica para as águas subterrâneas, a Lei nº 11.427, de 17 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a conservação e a proteção das águas subterrâneas.

O sistema estadual tem como objetivos:

- I. coordenar a gestão integrada dos recursos hídricos;
- II. arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III. implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- IV. planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos; e
- V. fornecer dados atualizados ao Sistema de Informações em Recursos Hídricos (SIRH).

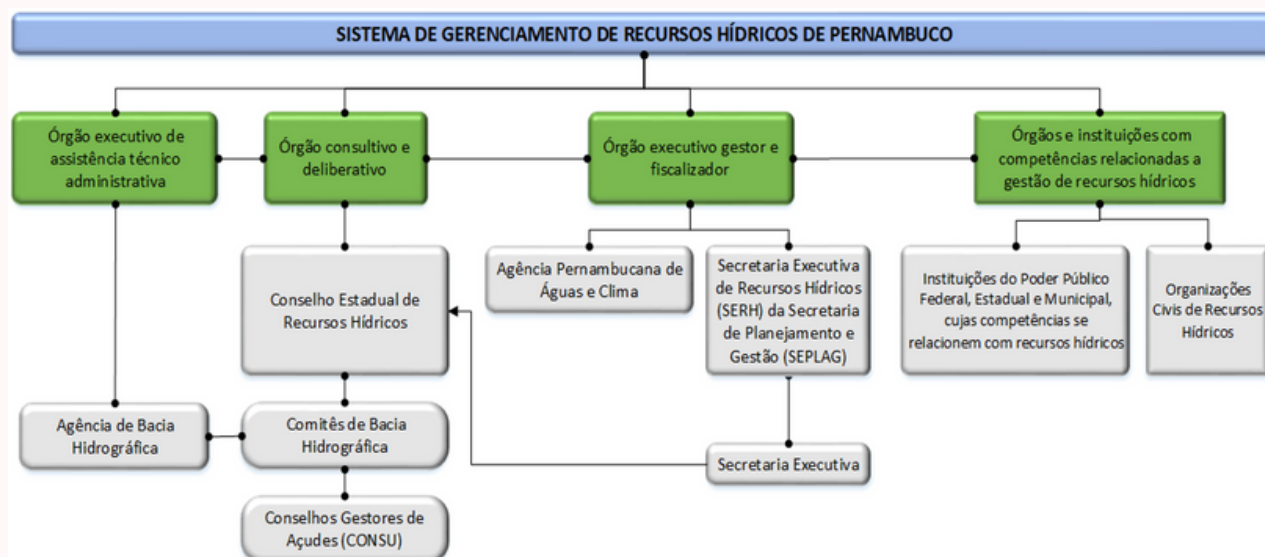
A Lei nº 12.984/2005 prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos:

- (i) os planos diretores de recursos hídricos;
- (ii) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- (iii) a outorga do direito de uso de recursos hídricos;
- (iv) a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- (v) o sistema de informações de recursos hídricos;
- (vi) a fiscalização do uso de recursos hídricos; e
- (vii) o monitoramento dos recursos hídricos no estado.

Integram o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Pernambuco (SIGRH):

- (i) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH);
- (ii) os Comitês de Bacia Hidrográfica (COBHs) e Conselhos Gestores de Açudes (CONSUs);
- (iii) o órgão gestor de recursos hídricos do estado, que correspondeu à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG, período de 2017 a 2018), que foi sucedida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SEINFRA, período de 2019 a 2022) e atualmente é a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS);
- (iv) os órgãos executores do SIGRH/PE, instituições do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, cujas competências se relacionem com recursos hídricos;
- (v) as Organizações Cíveis de Recursos Hídricos; e
- (vi) as Agências de Bacia.

Destaca-se que a Secretaria Executiva de Recursos Hídricos, órgão integrante da Secretaria de Planejamento e Gestão foi responsável, durante o 2º ciclo do programa, pela gestão de recursos hídricos no estado e a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) detém a condição de órgão executor. A figura abaixo ilustra este Sistema Estadual.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado de Pernambuco (2017 a 2018)
 Fonte: Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005

Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS)

Por meio da Lei nº 16.069, de 15 de junho de 2017, o Governo do Estado destinou para a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) as seguintes atribuições:

- formular e executar as políticas estaduais de recursos hídricos e de saneamento;
- coordenar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco (SIGRH);
- implantar e consolidar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos;
- promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no estado;
- promover a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado;
- exercer a gestão dos fundos destinados aos recursos hídricos e ao saneamento;
- propor, coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos hídricos e saneamento;
- captar recursos para ações nas áreas de recursos hídricos e saneamento;
- promover a alocação negociada da água;
- regular o uso da água, no âmbito dos recursos hídricos estaduais e dos federais nos termos em que lhe forem delegados;
- realizar o monitoramento hidrometeorológico e as previsões de tempo e clima no estado.

Assim, na estrutura da SEPLAG foi criada a Secretaria Executiva de Recursos Hídricos (SERH) responsável pela formulação da política estadual de recursos hídricos, pela administração do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e pelas competências relativas ao saneamento básico e à infraestrutura hídrica (obras e manutenção), além da captação de recursos e programas especiais como o de dessalinização de água para abastecimento rural. Vinculadas a esta Secretaria estão a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) e a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

Cabe ressaltar que, por meio da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, o novo governo de Pernambuco transferiu atribuições da gestão de recursos hídricos para a recém-criada Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, que assumiu os vínculos da SEPLAG com a APAC e a Compesa. Tal secretaria está em processo de reestruturação.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SRHS

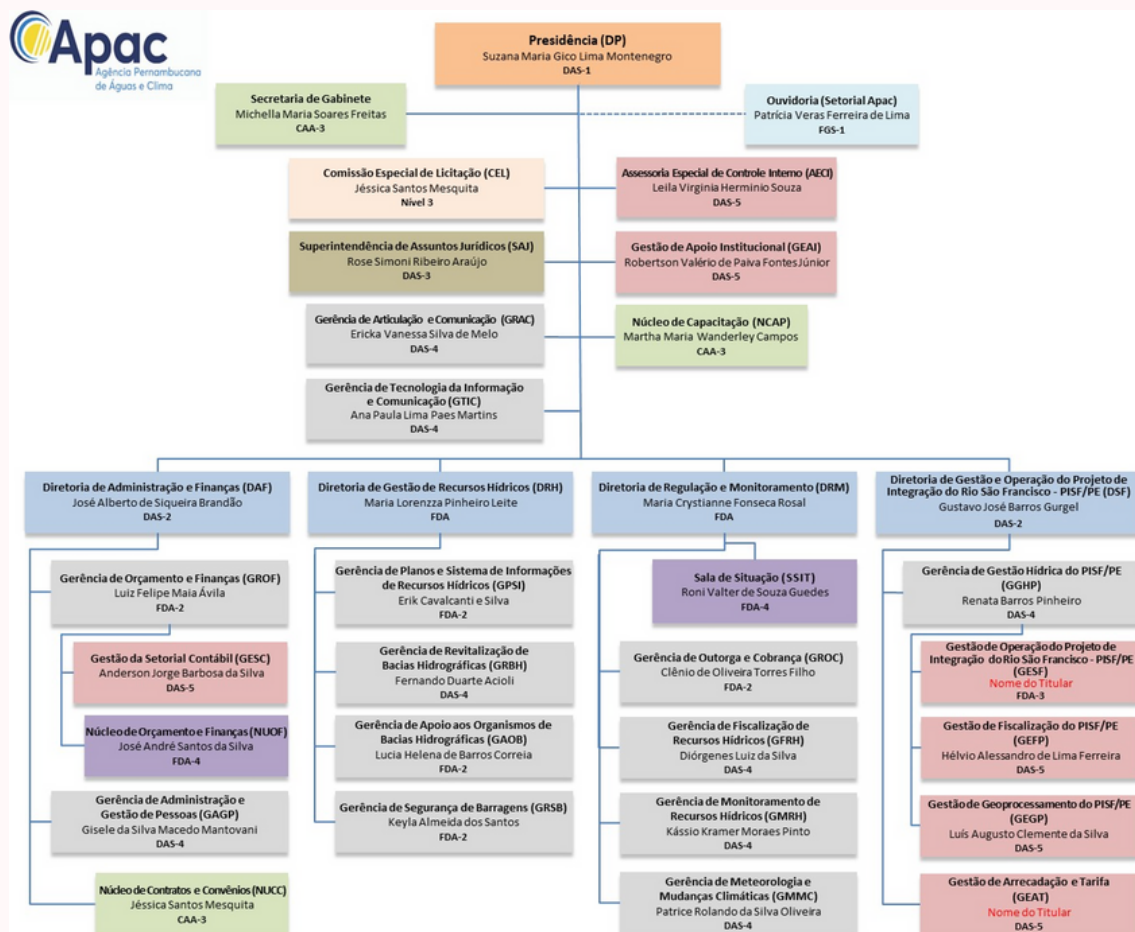


Estrutura organizacional da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento – SRHS

Fonte: <http://www.seplag.pe.gov.br/web/inst/institucional-macrofluxo>

Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

A Agência Pernambucana de Águas e Clima é responsável por executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, planejar e disciplinar os usos múltiplos da água em âmbito estadual, realizar monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado, conforme estabelecem a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, e a Lei nº 17.803, de 26 de maio de 2022. Sua estrutura é apresentada na figura a seguir.



Estrutura organizacional da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC

Fonte: <https://www.apac.pe.gov.br/institucional/38-institucional/72-organograma>

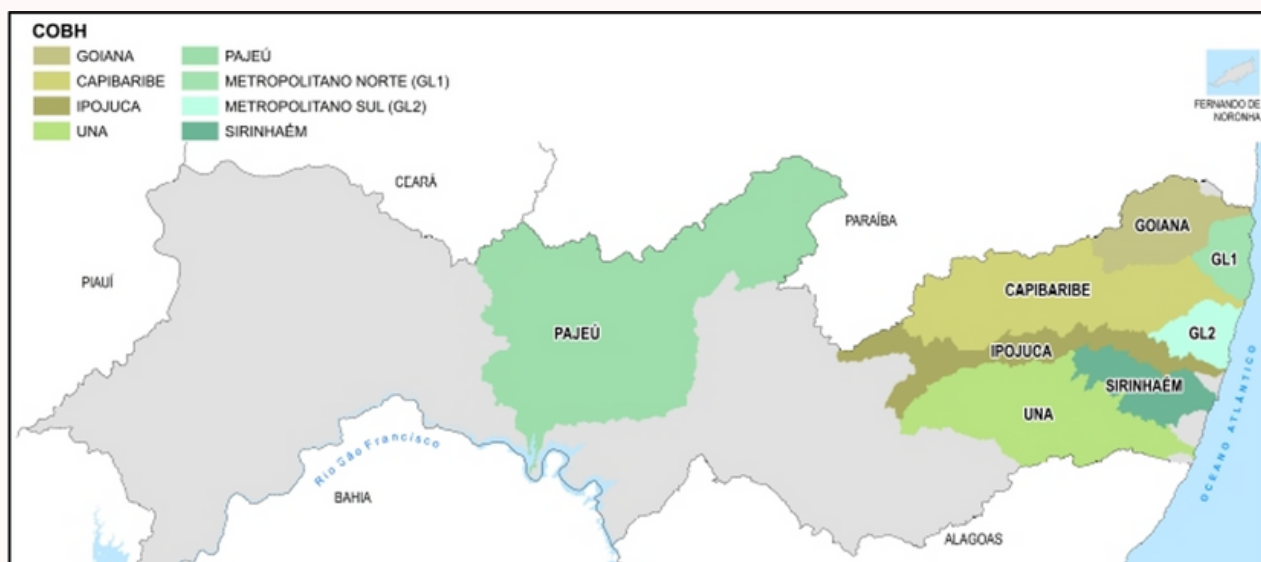
Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco, instituído pelo Lei Estadual nº 11.426, de 17 de janeiro de 1997, é o órgão colegiado superior, deliberativo e consultivo do SIGRH do estado. Entre as funções e atribuições legais do CRH destacam-se a discussão e alteração da Política Estadual de Recursos Hídricos e a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

O Conselho é gerido por uma Presidência, que é o titular da Secretaria responsável pela gestão dos recursos hídricos no estado. O CRH conta com três câmaras técnicas: Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CTAS), Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI), Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos (CTPPP).

Comitês de Bacia Hidrográfica

Atualmente no estado do Pernambuco existem oito comitês estaduais, situados em sua maioria nas bacias litorâneas, além de 19 Conselhos Gestores de Açudes (CONSUs), localizados nas bacias da região semiárida. Os comitês de bacias hidrográficas instituídos são: Capibaribe, Goiana, Ipojuca, Metropolitano Norte (GL 1), Metropolitano Sul (GL 2), Una, Pajeú e Sirinhaém.



Comitês de Bacia Hidrográfica em Pernambuco



Comitês da Bacia Hidrográfica do rio Capibaribe, maio de 2017

Fonte: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=766754236832512&set=a.766749653499637&locale=>

4. O Progestão em Pernambuco

O estado de Pernambuco aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 40.202, de 13 de dezembro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte, encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 40.202, de 13 de dezembro de 2013

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: Nº 85/2018 – GG/PE, de 5 de março de 2018

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC

Tipologia de gestão: “C”

Número do contrato: 054/2018/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 27 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2018-2022

5º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 8.474.506,25

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Simone Rosa da Silva	Secretária Executiva de Recursos Hídricos	simone.rosa@seinfra.pe.gov.br
Gizélia Rodrigues	Secretária Executiva do CRH	gizelia.rodrigues@sdec.pe.gov.br
Suzana Lima Montenegro	Diretora Presidente	presidencia@apac.pe.gov.br
Maria Lorenzza P. Leite	Diretora de Gestão de Recursos Hídricos	drh@apac.pe.gov.br
Maria Crystianne Rosal	Diretora de Regulação e Monitoramento	crystianne.rosal@apac.pe.gov.br
Roberto Luiz Cavalcanti	Diretor de Administração e Finanças	roberto.cavalcanti@apac.pe.gov.br
Patrícia Veras Lima	Ponto focal Progestão	patricia.veras@apac.pe.gov.br
Mateus de Albuquerque	Cadastro e Outorga - Meta I.1	mateus.souza@apac.pe.gov.br
Martha W. Campos	Ponto focal Capacitação	martha.campos@apac.pe.gov.br
Diorgenes Silva	Sala de Situação	diorgenes.silva@apac.pe.gov.br
Ricardo Neto Valente	Segurança de barragens	ricardo.valente@apac.pe.gov.br
Ligia Enders Jair Póvoas	Qualiágua	ligia.enders@apac.pe.gov.br

Ponto focal do Progestão no estado:

- Patrícia Veras Lima

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- José Luiz Gomes Zoby, 61 2109.5336, jlzoby@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficinas em 16 de maio e 27 de junho
- **Ano 2019:** Oficinas em 3 de junho, 20 de agosto e 6 de novembro
- **Ano 2020:** Oficina em 4 de agosto
- **Ano 2021:** Oficina em 31 de agosto
- **Ano 2022:** Oficina em 15 de agosto

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNAHR), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DE PERNAMBUCO – Tipologia “C”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

*Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os **Formulários de Autoavaliação** e de **Autodeclaração** devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos*

O CRH/PE aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

 Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual:	Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC	Decreto Estadual:	Nº 40.202 de 14/12/2013
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/PE	Agente Certificador:	CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	3	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	3	3
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
	1.8) Capacitação	Sim	3	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	3
	2.6) Enquadramento	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	3	5
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	4
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	3	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	3	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	3	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização	Sim	3	4
	4.3) Cobrança	Sim	3	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado de Pernambuco se comprometeu a investir R\$ 3.745.907,10, durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2018	2019	2020	2021	2022
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	1.065.883,00	1.122.183,66	563.960,00	600.400,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim			353.480,44		
			5. Sistema de Informações	Não					
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			7. Fiscalização	Não					
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						1.075.883,00	1.485.664,10	573.960,00	610.400,00



5. Certificação de Pernambuco no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados de Pernambuco ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado de Pernambuco ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa de Pernambuco no período 2018-2022 (%)

Metas de cooperação federativa	2018	2019	2020	2021	2022
Integração de dados de usuários (CNARH)	10	10	10	10	10
Capacitação em recursos hídricos	10	10	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,25	10	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	9,5	9,75	10	10
Atuação para segurança de barragens	10	10	10	10	10
Total	49,25%	49,5%	49,75%	50%	50%

Pode-se perceber que Pernambuco manteve um excelente desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CRH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado de Pernambuco apresentou bom desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2018-2022, como pode-se observar na tabela abaixo.

Autoavaliação das variáveis estaduais em Pernambuco no período 2018-2022

METAS	ID	VARIÁVEIS	Pernambuco - Tipologia C						
			Peso	Metas	Autoavaliação				
					2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	4	4	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos		3	2	2	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal		4	4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		4	4	5	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		4	3	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares		3	3	3	3	3	3
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		2	3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação		3	3	3	3	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		3	2	3	3	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	3	3	3	3	3	3
	2.2	Divisão Hidrográfica		4	3	3	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico		3	4	4	4	4	4
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		4	4	5	5	5	5
	2.5	Planos de Bacia		2	2	2	2	2	2
	2.6	Enquadramento		2	2	2	2	2	2
	2.7	Estudos especiais de gestão		3	3	3	3	3	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	10	5	4	4	5	5	5
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura		3	3	3	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		4	5	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água		4	4	4	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações		3	3	2	2	2	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		3	3	4	4	4	4
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos		4	4	4	4	4	4
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	4	4	4	4	4	4
	4.2	Fiscalização		4	4	4	4	4	4
	4.3	Cobrança		3	2	2	3	2	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		3	4	4	4	4	4
	4.5	Infraestrutura Hídrica		3	3	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		5	5	5	5	5	5
	4.7	Programas e Projetos Indutores		3	3	3	3	3	3

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada
	Meta alterada por meio de Termo Aditivo

Pode-se perceber que Pernambuco foi aprimorando sua atuação com relação às variáveis estaduais, encerrando o segundo ciclo com desafio apenas na variável 4.3 – Cobrança.

Certificação das metas estaduais de Pernambuco no período 2018-2022 (%)

Metas estaduais	2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	5	5	5	5
Variáveis de planejamento	-	0	5	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	0	10	10	10
Variáveis operacionais	-	5	5	5	5
Total	25%	10%	25%	25%	25%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 5.886.284,43, em quatro das sete variáveis críticas: Organização institucional do sistema de gestão, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de informações e outorga (tabela a seguir). Dessa forma, Pernambuco atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

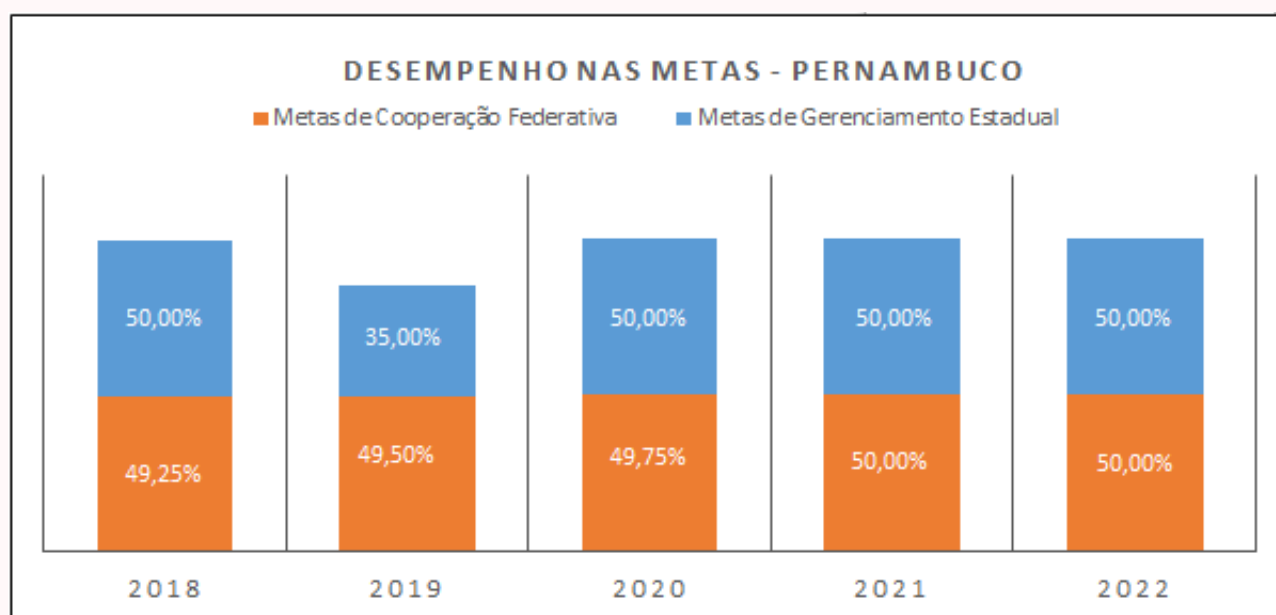
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Organização institucional do modelo de gestão	1.177.321	275.800	226.000	0	1.679.121
Plano Estadual de Recursos Hídricos	0	645.760	201.800	945.926	1.793.486
Sistema de informações	0	0	667.485	974.805	1.642.290
Outorga	771.357	0	0	0	771.387
Total	1.948.708	921.560	1.095.285	1.920.731	5.886.284

Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

Pernambuco apresentou uma média nas certificações de 96,70%, ou seja, um excelente resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2018	2019	2020	2021	2022
99,25%	84,5%	99,75%	100%	100%



Resultado final das certificações no estado de Pernambuco no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

Pernambuco teve problemas para atender o critério (a) e (d) do FR, mas, no último ano do ciclo 2, o estado conseguiu cumprir todos os critérios. A tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022

Fator de Redução	Avaliador	2018	2019	2020	2021	2022
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	1,65%	0,35%	0,10%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	0%	0%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	0%	4%	4%	0%
Total		0%	1,65%	4,35%	4,1%	0%

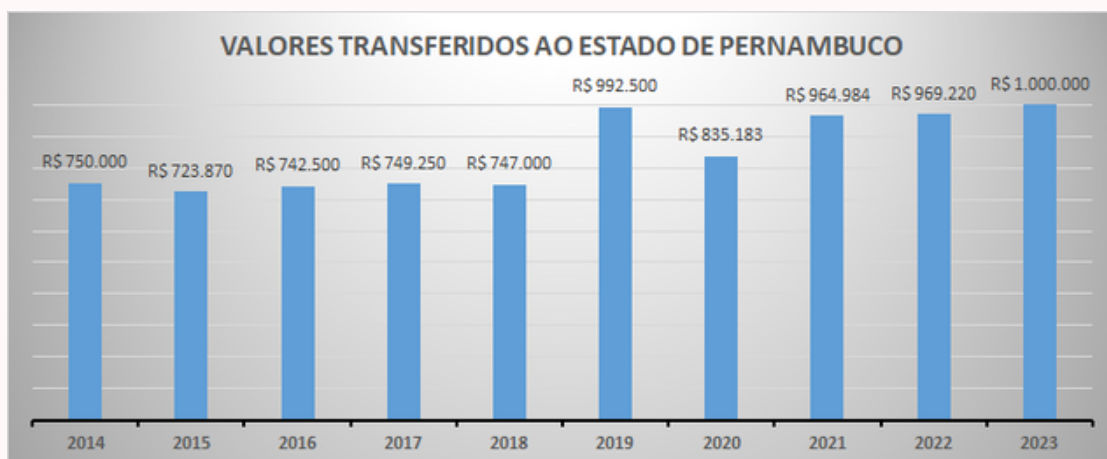
Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado de Pernambuco recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.761.886,25, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à APAC referentes a certificação no período 2018 – 2022

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	APAC	11.915.612/0001-20	R\$ 992.500,00	15/08/2019
2	20	Até R\$ 1.000.000	APAC	11.915.612/0001-20	R\$ 835.182,50	28/09/2020
3	20	Até R\$ 1.000.000	APAC	11.915.612/0001-20	R\$ 964.983,75	03/08/2021
4	20	Até R\$ 1.000.000	APAC	11.915.612/0001-20	R\$ 969.220,00	13/09/2022
5	20	Até R\$ 1.000.000	APAC	11.915.612/0001-20	R\$ 1.000.000,00	17/08/2023
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.761.886,25	

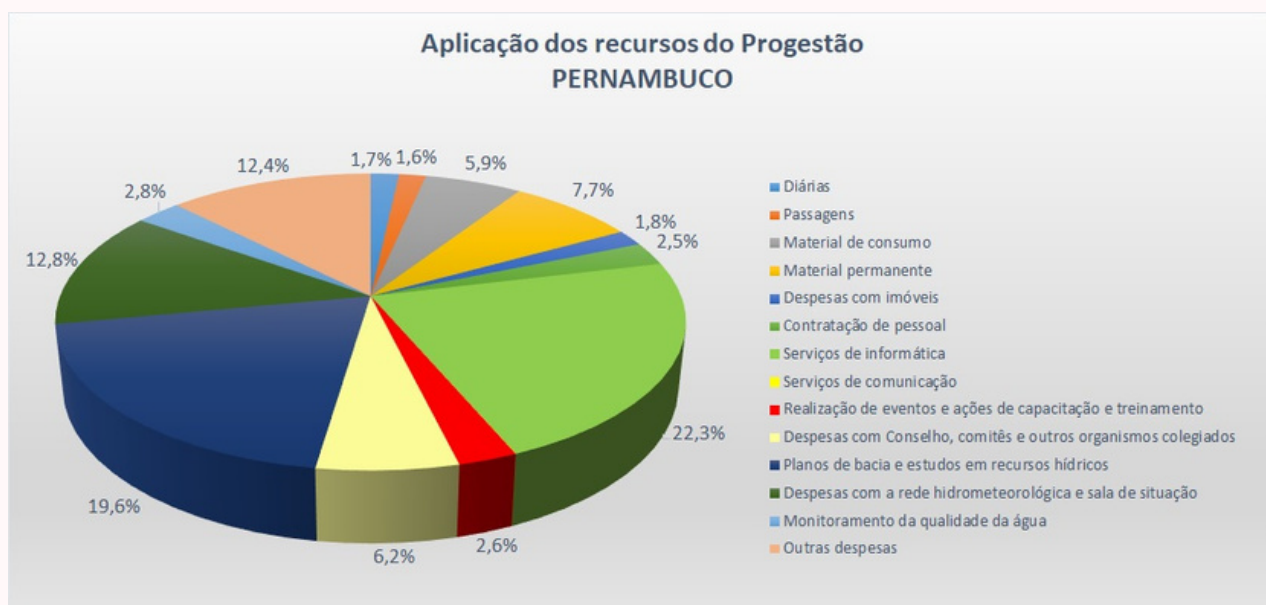
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado de Pernambuco recebeu o montante total no valor de **R\$ 8.474.506,25**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado de Pernambuco no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão em Pernambuco

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 7,1 milhões [JLGZ1] e referem-se a diversas rubricas, sendo as três maiores as despesas com serviços de informática, planos de bacia e estudos em recursos hídricos e despesas com a rede hidrometeorológica. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,1 milhão.



Distribuição da aplicação de recursos por Pernambuco no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água em Pernambuco

A APAC vem apresentando avanços importantes na gestão de recursos hídricos desde o primeiro ciclo do Progestão.

No segundo ciclo, destacam-se a elaboração do Planejamento Estratégico 2021-2025, a aquisição de novas estações de monitoramento hidrometeorológico, a conclusão da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos, a elaboração de planos de bacia (planos hidroambientais), a conclusão do Sistema de Informações de Recursos Hídricos (SIRH), e o processo em andamento de implementação de um Sistema de Suporte a Decisão (SIGA) para análise automatizada de outorga. Além disso, o programa contribuiu de forma importante para estimular a implementação pelo estado da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

A Apac dispõe de recursos advindos do tesouro estadual e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para apoiar os investimentos necessários ao setor de recursos hídricos. Entretanto, é importante que o estado avance na implementação da cobrança, variável 4.3 – Cobrança, como forma de ampliar a sustentabilidade financeira do sistema estadual.

7. Considerações finais e recomendações

No decorrer do primeiro ciclo do Progestão, o estado alcançou uma nota média de 98,7% no período de certificação de 2014 a 2017. Esse bom desempenho foi mantido no segundo ciclo, período de 2018 a 2022, com a média de 96,7%, a despeito das dificuldades impostas pela pandemia de covid-19.

Ao longo do segundo ciclo, a APAC alcançou importantes avanços em relação ao sistema estadual de recursos hídricos, com destaque para o desenvolvimento de sistemas de informações em recursos hídricos (SIRH) e de suporte à decisão para outorga. Somam-se ainda as ações relacionadas ao planejamento, abrangendo o Plano Estratégico Institucional, a elaboração de planos de bacias (planos hidroambientais) e a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos. O estado apresentou também importantes avanços na regulamentação e implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

Por outro lado, permanece como importante desafio para o estado avançar na implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos como instrumento para melhorar a sustentabilidade financeira do sistema e alavancar a gestão.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Recife/PE, abril/2023



Ministério do
Meio Ambiente

